



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de PORTEL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, consoante autorização do(a) Sr(a). VICENTE DE PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTEL/PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de PORTEL, atendendo à demanda da(o) PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL



A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com G. S. MOREIRA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS, no valor de R\$ 942.640,50 (Novecentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Cinquenta Centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

PORTEL - PA, 12 de Fevereiro de 2021

RICARDO RAMILEY COSTA CRUZ
Comissão de Licitação
Presidente